

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e custos estimados

1.1.É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO BANHEIRO/FRALDÁRIO ESCOLA FITA BISOL, conforme projetos de engenharia. Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços efetuados pelo setor de engenharia responsável pelo projeto, fica estabelecido o preço total global dos lotes como sendo o preço máximo para a execução das obras objetos deste Edital de contratação direta e seus anexos.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.Fundamentação

2.1-O estudo técnico preliminar (ETP) não foi elaborado pois para o caso em questão de contratação emergencial com base no Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 é facultativo, podendo os elementos que o compõem serem especificados no Termo de Referência.

2.2 – A presente aquisição/contratação será realizada por contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; em virtude de que o objeto foi licitado através de concorrência eletrônica e não houve propostas, sendo a licitação FRACASSADA.

2.3- A construção de um banheiro/fraldário na Escola Fita Bisol é um investimento necessário e justificado para atender às demandas de higiene, inclusão, acessibilidade, e bem-estar dos alunos. Além disso, é uma ação que alinha a escola com as normas legais, melhora a qualidade do ambiente escolar e apoia o desenvolvimento de uma educação mais inclusiva e saudável.

2.4- Outro ponto a ser considerado é que a construção de banheiro/fraldário dentro da escola facilita a rotina dos professores e funcionários, que podem atender rapidamente às necessidades das crianças sem grandes deslocamentos, otimizando o tempo e melhorando a organização das atividades escolares.

3.Solução como um todo

A solução para a construção do banheiro/fraldário na Escola Fita Bisol deve ser abrangente e planejada para atender às necessidades de higiene, acessibilidade, e inclusão dos alunos. Com

foco na qualidade da infraestrutura, no cumprimento das normas legais, e na promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor, o projeto contribui significativamente para o bem-estar dos estudantes e para o fortalecimento da comunidade escolar como um todo.

3.1. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve seguir fielmente o projeto arquitetônico e estrutural aprovado, garantindo que todas as especificações técnicas sejam atendidas.

Todos os trabalhos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas de construção civil, instalações elétricas, hidráulicas, e sanitárias, seguindo as normas de segurança do trabalho (NRs) aplicáveis, garantindo que todos os trabalhadores utilizem EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e sigam práticas seguras durante a execução da obra.

4. Modelo de execução do objeto

4.1- O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro e o prazo de conclusão das obras é o fixado em cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

4.2- A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do instrumento contratual por todas as partes.

4.3 - O prazo de início efetivo das obras será de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Monte Carlo.

4.4 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade/adequação do objeto entregue e a consequente aceitação final.

4.5- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

4.7. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei.

5. Modelo de fiscalização e gestão

1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
2. - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.
3. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
 1. - A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.
 2. - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1- Após a entrega dos objetos autorizados, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

6.3 - O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

6.5- Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Critérios para seleção do fornecedor

- a. – A empresa será selecionada por meio da análise dos preços coletados, prevalecendo aquele mais vantajoso (menor preço), de acordo com os parâmetros de mercado. Além disso, a empresa deverá apresentar:
- b. habilitação jurídica;
- c. qualificação técnica;
- d. habilitação fiscal, social, trabalhista; e
- e. Habilitação econômico-financeira

7.2 - Outras declarações e documentações poderão ser exigidas, conforme o caso, levando-se em consideração a natureza e especificidades do objeto.

8. Valor total estimado da contratação

8.1- Com base no Projeto Básico e na Planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia , o valor total estimado da presente licitação é de R\$ 27.000.00(Vinte e sete mil reais)

Adequação orçamentária

9.1- Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	07.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	07.000 – ENSINO INFANTIL / CRECHES
Projeto/ Ativ	1.003-
Compl.Elemento	- 4.4..90.00.00.00.00.2.700.710.3210.000406
Código Reduzido	74

Monte Carlo(SC), 14 de agosto de 2024.

Alessandra Deon

Secretária de Educação

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0066/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 0019/2024

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contratação Direta.

1. DO OBJETO

1. - Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO BANHEIRO/FRALDÁRIO ESCOLA FITA BISOL, conforme projetos de engenharia. Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços efetuados pelo setor de engenharia responsável pelo projeto, fica estabelecido o preço total global dos lotes como sendo o preço máximo para a execução das obras objetos deste Edital de contratação direta e seus anexos .

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1.1,A presente aquisição/contratação será realizada por contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 em virtude de que o objeto foi licitado através de concorrência eletrônica e não houve propostas, sendo a licitação deserta.

2.1.2.- A construção de um banheiro/fraldário na Escola Fita Bisol é um investimento necessário e justificado para atender às demandas de higiene, inclusão, acessibilidade, e bem-estar dos alunos. Além disso, é uma ação que alinha a escola com as normas legais, melhora a qualidade do ambiente escolar e apoia o desenvolvimento de uma educação mais inclusiva e saudável.

1.

2.3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa do preço envolve a análise detalhada dos custos associados ao projeto, que devem refletir a qualidade, a complexidade da obra, e o

cumprimento das exigências técnicas e legais. Para a composição dos preços foi utilizada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro e o prazo de conclusão das obras é o fixado em cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

3.2- A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do instrumento contratual por todas as partes.

3.3 - O prazo de início efetivo das obras será de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Monte Carlo.

3.4 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade/adequação do objeto entregue e a consequente aceitação final.

3.5- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.6 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

3.7. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei.

4. DA CONTRATADA

4.1 – CARLOS ALBERTO FUCCINA e CIA LTDA, CNPJ 02 168 713 0001 94 Rua marino Pisani, nº 633 bairro ,Aparecida, Monte Carlo SC

5. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de

conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Nathan Santin Gonçalves.

5.4 - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

6. DO VALOR TOTAL E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – O valor total contratado é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6.2 - Após prestação dos serviços autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura.

- a. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
- b. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
- c. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota

6.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação em vigor pertinentes.

6.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 - Os dados bancários da contratada são os seguintes:

Banco 756

Agência 3071

c/c 6.887-9

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	07.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	07.000 – ENSINO INFANTIL / CRECHES
Projeto/ Ativ	1.003-
Compl.Elemento	- 4.4..90.00.00.00.00.2.700.710.3210.000406
Código Reduzido	74

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - O presente Edital de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: É dispensável a licitação:

Inciso III para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Em virtude de que o objeto foi licitado através de concorrência eletrônica e não houve propostas, restando licitação FRACASSADA.

8.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

8.3 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.1. – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.

8.3.2 - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

9.1.1. - Habilitação Jurídica:

I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO XI);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO IX).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

IX - Os Microempreendedores Individuais serão automaticamente beneficiados somente com a apresentação do CCMEI – Certificado de Condição de Microempreendedores Individuais

9.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

9.1.2.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

9.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

9.1.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

9.1.2.7 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.2.8 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XI.

9.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.3.2 – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

9.1.3.3 – Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

LC = Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	Maior ou igual a 1,0
LG = Liquidez Total	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior ou igual a 1,0
GE = Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total	Menor ou igual a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado da obra</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

9.1.3.3.1 - Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

NOTA: A determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

a) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

b) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD.

c) As Empresas constituídas há menos de um ano, deverão apresentar e tomar como referência o Balanço de Abertura.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

9.1.4.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

9.1.4.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade semelhante/similar com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente), descrição das obras e serviços executados, quantidades, e prazos assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que o responsável técnico vinculado a empresa tenha executado obra compatível com o objeto comprovando a execução de serviços de parcelas de maior relevância técnica.

9.1.4.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, sem exigência de quantidades mínimas devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço; ou vínculo na empresa (sócio) ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

b) Comprovação que a empresa possui equipe mínima de 05 colaboradores registrados, o mínimo para necessário para execução desta obra, sendo 01 engenheiro de segurança.

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

c) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO V, sendo que o engenheiro civil/arquiteto deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os “currículo vitae” desses profissionais conforme modelo constante do ANEXO VI.

Atestado de visita (ANEXO VII) ou Declaração (ANEXO VIII).

d) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI).

9.2 – DECLARAÇÃO emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO XI).

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

9.3.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

9.6 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Agente de Contratação que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

9.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.11 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.6.1.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 - Integram a presente Dispensa, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Projeto Básico

b) Documentos de habilitação.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1 - Comunicamos a Senhora Prefeita a situação caracterizada acima, **requerendo despacho no prazo máximo de 3 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de dispensa e atender aos interesses da Secretaria requisitante.

12. DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Dispensa de Licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Carlo (SC), 13 de agosto de 2024.

ALESSANDRA DEON PIERI

Secretária MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)
....., portador da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
- f. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
- h. Que conhece e aceita todas as condições do Termo de Contratação Direta e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E A EMPRESA-----, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, através do Município de Monte Carlo, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., neste ato representada, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1-O presente contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO BANHEIRO/FRALDÁRIO ESCOLA FITA BISOL, conforme projetos de engenharia. Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços efetuados pelo setor de engenharia responsável pelo projeto, fica estabelecido o preço total global dos lotes como sendo o preço máximo para a execução das obras objetos deste Edital de contratação direta e seus anexos.

A quantidade a ser contratada segue abaixo:

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a. Termo de Referência e seus Anexos;
 - b. Termo de Contratação Direta.

1. - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, no valor total é de R\$ -----() para um período de 06 meses é o apresentado na proposta da contratada, bem como no Termo de Contratação Direta, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

2. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após a entrega dos serviços autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

- a. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
- b. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
- c. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	07.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	07.000 – ENSINO INFANTIL / CRECHES
Projeto/ Ativ	1.003-

Compl.Elemento	- 4.4..90.00.00.00.00.2.700.710.3210.000406
Código Reduzido	74

1. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1- O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de conclusão das obras é o fixado em cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

5.2 - Os prazos poderão ser prorrogados motivadamente, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de requerimento por escrito da contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato.

5.3- A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do instrumento contratual por todas as partes.

5.4 - O prazo de início efetivo das obras será de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Monte Carlo.

5.5 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade/adequação do objeto entregue e a consequente aceitação final.

5.6- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.8. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Providenciar o fornecimento dos serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte do Fundo Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- c. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos serviços.
- d. Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.
- e. Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h. Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da dos serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j. Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- k. Enviar mensalmente junto com a nota fiscal, um relatório assinado contendo, a relação dos atendimentos/serviços efetuados, este relatório deverá ser assinado pelo Engenheiro do município.

6.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o Termo de Referência e seus anexos.
- b. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nos termos do termo de referência e seus anexos.
- c. Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f. Emitir autorização para o fornecimento dos serviços e encaminhá-la à contratada.
- g. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega e execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a. **advertência;**
- b. **impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- c. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. **multa:**
 - 1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2. **compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
 - 4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
 - 1. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 6. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

1. **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 1. - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. – A fiscalização do Contrato será realizada pelo Engenheiro Civil Nathan Santin Gonçalves , designado neste instrumento contratual.
2. – A gestão do Contrato será realizada pelo servidore nomeados pela Decreto nº 17/2024.

1. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Monte Carlo(SC), 14 de agosto de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Contratado

ANEXO V

CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO/FRALDÁRIO ESCOLA FITA BISOL

PLANILHA ORÇAMENTARIA

		Unid.	Qdade	Valor Unit (R\$)	BDI considerado (%)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Código SINA PI
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES.	M	8,90	14,40	27,00%	18,29	162,76	99059
.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,00x2,00m)	M2	2,00	310,09	27,00%	393,81	787,63	103689
Sub total do Item							950,39	
2	MOVIMENTOS DE TERRA							
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	0,72	148,40	27,00%	188,47	135,70	96522
.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	1,37	123,53	27,00%	156,88	214,93	96527
.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	2,06	24,52	27,00%	31,14	64,15	93382
Sub total do Item							414,78	

3	ESTRUTURA							
.1	ARMAÇÃO DE AÇO							
.1.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM	KG	11,69	15,67	27,00%	19,90	232,64	96544

.1.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM PARA PILAR	KG	2,92	10,61	27,00%	13,47	39,28	92799
.1.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM PARA VIGAS	KG	8,32	10,61	27,00%	13,47	112,11	92799
.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	21,97	10,76	27,00%	13,67	300,16	92762
.1.5	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	8,18	12,89	27,00%	16,37	133,91	92760
.2	FÔRMAS							
.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, REAPROVEITAMENTO 5X	M2	4,80	26,86	27,00%	34,11	163,75	92269

.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, REAPROVEITAMENTO 5X	M2	8,63	69,26	27,00%	87,96	759,05	92270
.3	CONCRETO							
.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	1,44	34,29	27,00%	43,55	62,71	96619
.3.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, PILARES E VIGAS, FCK = 25 MPA, COM PREPARO MANUAL EM BETONEIRA TRAÇO 1:2,2:2,5	M3	1,00	536,86	27,00%	681,81	681,81	94965
Sub total do Item							2.485,42	
4	IMPERMEABILIZAÇÕES							
.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	7,41	52,05	27,00%	66,10	489,83	98557
Sub total do Item							489,83	
5	PAREDES							
.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS 14x19x39 OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA MÉDIA)	M2	32,77	89,53	27,00%	113,70	3.726,05	103324
.3	VERGA E CONTRA VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS	M	2,00	100,78	27,00%	127,99	255,98	93183
.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS	M	1,20	138,96	27,00%	176,48	211,78	93188
Sub total do Item							4.193,81	

6	PAVIMENTAÇÃO							
.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M3	0,49	163,03	27,00%	207,05	101,45	96222
.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO SOBRE LASTRO DE BRITA	M3	8,46	45,26	27,00%	57,48	486,28	87680
.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M3	8,46	55,26	27,00%	70,18	593,72	101750
Sub total do Item							1.181,46	
7	REVESTIMENTOS							
.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 APLICADO EM PAREDES	M2	62,30	4,92	27,00%	6,25	389,28	87878
.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA MÉDIA) PREPARO MECÂNICO	M2	62,30	37,91	27,00%	48,15	2.999,48	87531
.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	31,15	3,05	27,00%	3,87	120,66	88415
.4	PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	M2	31,15	12,51	27,00%	15,89	494,90	88489
.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM	M2	8,46	45,71	27,00%	58,05	491,12	87251
.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA	M2	34,94	50,26	27,00%	63,83	2.230,23	93393

	PAREDES INTERNAS COM PLACAS							
	TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR							
Sub total do Item							6.725,66	
8	ESQUADRIAS							
.1	KIT PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO 80X210cm, ESPESSURA DE 3,50cm, INCLUSO: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO E PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	1.036,86	27,00%	1.316,81	1.316,81	90843
.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	0,36	819,61	27,00%	1.040,90	374,73	94459
Sub total do Item							1.691,54	
9	COBERTURA							

.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS ATÉ DUAS	M2	8,46	49,03	27,00%	62,27	526,79	92543
----	---	----	------	--------------	--------	-------	--------	-------

	ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL							
.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E MATERIAL PARA FIXAÇÃO	M2	8,46	44,75	27,00%	56,83	480,80	94207
.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	4,40	83,97	27,00%	106,64	469,22	94228
.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	3,60	50,33	27,00%	63,92	230,11	94231
.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	8,46	65,55	27,00%	83,25	704,28	96111
Sub total do Item							2.411,21	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO INTERRUPTOR, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UNID	1,00	169,36	27,00%	215,09	215,09	93138
.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 26W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	46,49	27,00%	59,04	59,04	97589
.4	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA,	UNID	1,00	324,35	27,00%	411,92	411,92	104481

	ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.							
.5	PONTO DE TOMADA, INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UNID	3,00	144,04	27,00%	182,93	548,79	104475
.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	13,18	27,00%	16,74	16,74	93655
.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	9,11	27,00%	11,57	11,57	92980
Sub total do Item							1.263,15	
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS							
.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							

.1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA (PRUMADA INDIVIDUAL), POR	UNID	1,00	116,18	27,00%	147,55	147,55	104667
------	--	------	------	---------------	--------	--------	--------	--------

	APARTAMENTO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.							
.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO	UNID	1,00	56,58	27,00%	71,86	71,86	94495
Sub total do Item							219,41	
.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	8,00	12,66	27,00%	16,08	128,63	89798
.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	10,00	27,57	27,00%	35,01	350,14	89800
.2.4	JOELHO 90° C/ ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO Ø40mm - 1.1/2"	UNID	3,00	10,05	27,00%	12,76	38,29	89724
.2.5	JOELHO PVC 90° Ø100mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	27,28	27,00%	34,65	34,65	89744
.2.6	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,00	9,95	27,00%	12,64	25,27	103958
.2.7	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,00	40,00	27,00%	50,80	50,80	104344
.2.8	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,00	23,92	27,00%	30,38	30,38	89784
.2.9	CAIXA SIFONADA (150X150X50MM)	UNID	1,00	80,71	27,00%	102,50	102,50	104329
.2.10	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA (30X40CM)	UNID	1,00	280,96	0,00%	280,96	280,96	DEINFRA - 43029
Sub total do Item							1.041,61	

.3	EQUIPAMENTOS E OUTROS							
.3.1	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, COM ASSENTO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	527,52	27,00%	669,95	669,95	100848
.3.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	147,65	27,00%	187,52	187,52	86904
.3.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	746,75	27,00%	948,37	948,37	86921

	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO,							
--	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

.3.4	TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,47	633,96	27,00%	805,13	1.183,54	SINAPI - I 11795
.3.5	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 6MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA (0,80x0,80)	M2	0,64	227,81	0,00%	227,81	145,80	DEINFRA - 42912
.3.6	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO	UNID	1,00	162,01	27,00%	205,75	205,75	95546
.3.7	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA (3/4")	UNID	1,00	82,56	27,00%	104,85	104,85	89985
.3.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	78,32	27,00%	99,47	99,47	89984
.3.9	TANQUE PARA BANHO (BANHEIRA) EM FIBRA DE VIDRO DE EMBUTIR (84X42X25CM) OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	617,18	27,00%	783,82	783,82	86925
.3.10	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UNID	1,00	100,36	27,00%	127,46	127,46	SINAPI - I 1370
Sub total do Item							4.456,52	
Total do Item							5.717,54	
TOTAL							27.524,78	

Monte Carlo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da
Empresa

Carimbo CNPJ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO/FRALDÁRIO ESCOLA FITA BISOL

Serviço		Valor	Mês 01		Mês 02		Total	
			%	R \$	%	R \$	%	R \$
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	950,39	100,00	950,39		0,00	100,00	950,39
2	MOVIMENTOS DE TERRA	414,78	100,00	414,78		0,00	100,00	414,78
3	ESTRUTURA	2.485,42	100,00	2.485,42		0,00	100,00	2.485,42
4	IMPERMEABILIZAÇÕES	489,83	100,00	489,83		0,00	100,00	489,83
5	PAREDES	4.193,81	30,00	1.258,14	70,00	2.935,66	100,00	4.193,81
6	PAVIMENTAÇÃO	1.181,46	20,00	236,29	80,00	945,17	100,00	1.181,46
7	REVESTIMENTOS	6.725,66		0,00	100,00	6.725,66	100,00	6.725,66
8	ESQUADRIAS	1.691,54		0,00	100,00	1.691,54	100,00	1.691,54
9	COBERTURA	2.411,21	25,00	602,80	75,00	1.808,40	100,00	2.411,21
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.263,15	30,00	378,95	70,00	884,21	100,00	1.263,15
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS	5.717,54	30,00	1.715,26	70,00	4.002,28	100,00	5.717,54
TOTAL		27.524,78		8.531,86		18.992,92		27.524,78

Monte Carlo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa